



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

COMUNICADO

A MUNICIPALIDADE DE PEDRO DE TOLEDO RECOMENDA QUE AO ADERIR A ESTE CERTAME, OS LICITANTES TENHAM CAUTELA AO APRESENTAR SUAS PROPOSTAS, BUSCANDO SEMPRE VEICULA-LAS DE MODO RESPONSÁVEL E COM A ASSESSÃO DE QUE OS OBJETOS LICITADOS SERÃO ENTREGUES NOS PRAZOS, PREÇOS, PADRÕES DE QUALIDADE E EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO HESITARÁ EM PENALIZAR OS LICITANTES QUE NÃO CUMPRAM COM O DISPOSTO NESTE ATO CONVOCATÓRIO, APRESENTANDO PROPOSTAS IRRESPONSÁVEIS E INIDÔNEAS.

RESSALTE-SE QUE AO ADERIR A ESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, O CANDIDATO ASSINA DECLARAÇÃO ONDE ACEITA TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ATESTA QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO O QUE, POR SI SÓ, JÁ AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A TOMAR AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS NO CASO DE CONDUTAS IRRESPONSÁVEIS POR PARTE DOS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021
Processo de Compra nº 434/2021

1-PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo – Estado de São Paulo, torna público aos interessados que se encontra aberta Licitação, na modalidade “Pregão Presencial”, sob o nº 23/2021, destinada a Implantação do “Projeto Centro de Formação Esportiva - Boxe e Taekwondo – PEDRO DE TOLEDO pelo período de 12 (doze) meses.

2 – A presente Licitação é do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE” e será regida por este instrumento, pelas Leis Federais nº. 10.520/2002, 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

3 – Os envelopes “proposta” e “documentação” deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, situado no Paço Municipal da Prefeitura, na Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro – Pedro de Toledo/SP, às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia **16 de DEZEMBRO de 2021**, sendo este o momento em que ocorrerá sua abertura em sessão pública.

– No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao(à):
– credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
– recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
– abertura dos envelopes “Proposta”;
– divulgação das licitantes classificadas e desclassificadas;
– condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
– abertura do envelope “Documentação” da licitante detentora do menor preço;
– devolução às demais licitantes dos envelopes “Documentação” fechados, após a assinatura do contrato pela licitante vencedora.

4 – As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado e site oficial do município, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, em especial no que tange ao resultado de:

4.1 julgamento deste Pregão.

4.2 recurso porventura interposto.

5 – Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste instrumento, das condições gerais e particulares de execução do objeto da presente Licitação, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

6 – Informações complementares sobre o presente instrumento poder ser obtidas através do telefone/fax (13) 3419-1599, de segunda-feira à sexta-feira, das 09 (nove) horas às 12 (doze) horas e das 14 (quatorze) horas às 16 (dezesseis) horas.

II – DO OBJETO:

1 – A presente licitação tem como objeto a Implantação do projeto esportivo intitulado “CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA – BOXE E TAEKWONDO – PEDRO DE TOLEDO pelo o período de 12 (doze) meses, atendendo as especificações contidas no Anexo I.

1.1 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

III – DO PROCESSO LICITATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

O PROCESSO LICITATÓRIO, contendo este instrumento e seus anexos poderá ser retirada junto ao Departamento de Compras e Licitações mediante pagamento de taxa ou através do site www.pedrodetoledo.sp.gov.br

IV – DAS PEÇAS INTEGRANTES:

Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, os anexos que seguem:

- 1 – Anexo I – Especificação do Lote(s).
- 2 – Anexo II – Modelo de Declaração de Disponibilidade
- 3 – Anexo III – Declaração conforme Lei 9.854/99 (mão de obra direta ou indireta de menores).
- 4 – Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial
- 5 – Anexo V – Minuta de Contrato
- 6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Habilitação
- 7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (caso a empresa opte em declarar).
- 8 – Anexo VIII – Modelo De Declarações Conjunta - (dentro de Envelope Habilitação)

V – DA PARTICIPAÇÃO:

1. Somente poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições e às exigências deste instrumento, cujo objetivo social esteja relacionado com seu objeto e atenda à legislação pertinente, sendo vedada a participação de empresa quando:

1.1- sob processo de falência;

1.1 declarada inidônea por ato do Poder Público, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;

1.3 cujos administradores e/ou acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, possuam qualquer vínculo direto ou indireto com a Contratante ou com o responsável por esta licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores;

1.4 impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública Licitante, ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

1.5 reunida em consórcio;

1.6 - enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2 As licitantes deverão apresentar Proposta e Documentação em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, contendo obrigatoriamente em suas partes externas, além do nome da licitante e do órgão realizador, a modalidade e o número da Licitação, identificados respectivamente com a palavra “proposta”, o envelope de nº. 01, e “documentação”, o envelope de nº. 02.

2.1 Não serão recebidas propostas e/ou documentação enviadas via postal, fax, ou por qualquer outro meio que não o previsto no item 03 do Preâmbulo.

2.2 Por força do que dispõe o Capítulo V, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado.

2.3 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3 – DO PROCEDIMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

1– No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pela Pregoeira, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” correspondentes a este Pregão, conforme disposto na legislação vigente.

1.1 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

1.1.1 retardatária, a não ser como ouvinte.

1.1.2 – que trocar o conteúdo dos envelopes.

2 – Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante a Pregoeira, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

2.1 – Somente poderá participar devidamente credenciado da fase de lances verbais o representante legal da licitante

3 – No mesmo ato, a Pregoeira receberá os envelopes "Proposta" e "Documentação", em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes "Proposta" e aos seguintes procedimentos:

3.1 - rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

3.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço.

3.3 – seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificados, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior.

3.4 – colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

3.5 – os lances deverão ser formulados em valores distintos de decrescentes, inferiores à proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, a redução mínima será estipulada em sessão, valor licitantes estejam de acordo.

em que todos os

3.6 – Iniciada a abertura do envelope “Proposta”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto neste instrumento.

4 – Classificadas as propostas e iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir

da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

4.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

4.2 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5 – A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6 – A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

7 – Caberá a Pregoeira, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:

7.1 – conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

7.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

7.3 – encaminhar ao Sr. Prefeito o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, com vistas à adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa, após constatado o atendimento das exigências deste edital.

7.4 – receber, examinar e instruir os recursos

7.5 – receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão.

7.6 – encaminhar ao Sr. Prefeito o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

7.7 – suspender a licitação, se assim achar necessário, motivando.

8 – Ao Diretor Jurídico caberá:

8.1 – decidir os recursos contra atos da Pregoeira.

09– Ao Senhor Prefeito Municipal caberá:

– adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa, após constatado o atendimento das exigências deste edital.

– homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos da Pregoeira, e promover a celebração do contrato correspondente.

10– Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

– A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

– Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até

nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11– Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

12– Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

13– Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14– É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

14.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

15– A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

15.1 Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

15.2 Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

16 – A abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada por ele, pelas licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.

17 – Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

18 – Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes “documentação” que forem entregues e não abertos durante a sessão ficarão em posse do Pregoeiro e à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

VII – DO CREDENCIAMENTO:

– Na sessão pública de julgamento, a licitante deverá apresentar carta, dirigida ao Pregoeiro, em papel timbrado, assinada por seu representante legal em que credenciará seu representante, o qual poderá manifestar-se durante o procedimento licitatório por meio de:

-Procuração por instrumento público ou particular outorgado pela empresa licitante que lhe confere poderes para representar a mesma no processo licitatório e ainda desistir de recursos.

– Juntamente com a procuração por instrumento particular outorgada pela empresa, o representante deverá apresentar também documento que comprove a condição de representante legal daquele que assinou a procuração e a carta de credenciamento em nome da empresa licitante, caso estas não tenham a firma de seus outorgantes reconhecida em cartório.

- No caso de sócio ou titular da licitante, a comprovação de sua qualidade e de poderes, se fará por meio do contrato social e última alteração, onde conste o nome do representante na sociedade.

- As licitantes poderão indicar, no mesmo instrumento, outros representantes para que se manifeste durante o procedimento licitatório na ausência ou impossibilidade dos titulares o fazerem. Tais representantes deverão se identificar através de documentos comprobatórios reconhecidos.

- O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

2 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

– nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3 – Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (CONFORME MODELO ANEXO VI).

4 – Quanto às microempresas ou empresa de pequeno porte estas deverão apresentar declaração Informando que se caracterizam como microempresa ou empresa de pequeno porte e que desejam exercer os direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

VIII – DA PROPOSTA:

1– O envelope PROPOSTA (envelope de nº. 01) deverá conter a proposta comercial, preenchida em papel timbrado da licitante, em uma única via, datada e assinada pelo representante legal da proponente, sem emendas ou rasuras, contendo, além do número do Pregão, necessariamente as seguintes condições:

1.1 A proposta será composta por 01 (um) documento, qual seja o modelo de proposta propriamente dito (Anexo IV);

1.2 Uso de apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

1.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

1.4 - Data base da proposta do mês de apresentação.

1.5 - Apresentar o valor unitário e por lote por extenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

2 – Também deverá ser acrescentado ao envelope PROPOSTA (envelope de nº 01), a qualificação do representante legal que assinará o contrato com a Prefeitura, indicando nome, RG, CPF e cargo que ocupa na empresa.

3 – No caso de divergência entre o preço unitário e seu valor total correspondente, prevalecerá o primeiro, devendo ser feito novo cálculo pelo Pregoeiro, para efeitos de julgamento. Havendo divergência entre os algarismos e seu respectivo valor por extenso, prevalecerá este último.

4 – Nos preços propostos deverão estar compreendidos todos os custos operacionais e despesas, como encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços, não sendo admitidos valores com preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

4.1 – Serão desclassificadas as propostas cujo os vencedores apresentem valores superiores ao preço máximo fixado ou com preços manifestamente inexequíveis, bem como aquelas que não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

4.2 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.3 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.4 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante aos termos do presente instrumento.

5.1 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2 – A licitante deverá ter pleno conhecimento de todos os termos deste ato convocatório não sendo aceito invocar, posteriormente, o desconhecimento de qualquer cláusula como elemento impeditivo da formulação de sua proposta, alegações sendo inadmissíveis reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

5.3 A apresentação da proposta automaticamente vincula a licitante aos termos do presente instrumento.

IX – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

1 – Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital e as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I), devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente às exigências deste edital.

1.1 Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis.

2 – Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço, e os das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

2.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (item 2), o Pregoeiro fará a classificação dos menores preços até o máximo de 03 (três), colocados em ordem crescente, quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

que sejam os valores ofertados, a fim de que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

2.2 Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4. Se houver empate na disputa dos lotes convencionais, ou seja, aqueles lotes não incluídos na cotade até 25% para ME/EPP, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

4.3 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão.

4.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no item anterior (item 4.3), serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, subitem anterior, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido o

4.5 Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

4.6 Entende-se por equivalência respeitada a ordem de classificação dos valores das propostas as que apresentarem igual, respeitada a ordem classificação.

4.7 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.8 Não ocorrendo à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

4.9 Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 4.7, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

4.10 As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverão declarar, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, complementar nº 147/14.

5- Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade (conforme item 4 do capítulo VIII), bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

5.1 - A classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços, observado o disposto no item 4.

5.2 Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura a proposta da licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

6 Aceita a proposta de menor preço será aberto o envelope “Documentação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado.

7 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido preço ainda melhor, caso seja verificada alguma das condições dispostas nos itens subsequentes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

7.1 Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração Municipal para a prestação do serviço.

7.2 Se não for aceita a proposta escrita de menor preço.

7.3 Se a licitante detentora do menor preço não atender às exigências de habilitação.

7.3.1 Na ocorrência das situações previstas nos subitens 7.2 e 7.3, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, sempre se atentando à ordem de classificação. Desta forma se procederá sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições deste edital.

7.3.1.1 Nessa hipótese em que a proposta não for aceita e o pregoeiro passar à análise da subsequente, este poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

7.4 Verificado que a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** atende às exigências fixadas neste edital quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO:

1 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado e indevassável, contendo obrigatoriamente em sua parte externa, além do nome da licitante e do órgão realizador, a modalidade e o número da Licitação, identificado respectivamente com a palavra “Documentação”, correspondente ao envelope de nº 02.

2 – Para a habilitação exigir-se-á documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, contendo obrigatoriamente o seguinte:

2.1- Da Habilitação Jurídica:

2.1.1 - Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e sua última alteração no caso de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve estar acompanhado de documento comprobatório da eleição de seus administradores.

2.1.1.1 - No caso de empresário individual, será aceito a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

2.1.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI será aceito o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aprovação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

2.1.1.3 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores ou da diretoria em exercício.

2.1.1.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.2 – Da Regularidade Fiscal:

2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual desta Licitação.

2.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

2.2.2.1 – Para comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, deverá a licitante apresentar certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.2.2.2 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá abranger os débitos não inscritos e inscritos em dívida ativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

2.2.2.3 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao seu ramo de atividade e/ou ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.3 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.2.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT) ou positiva com efeito de negativa.

2.2.5 - Declaração de que a licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e que cumpre ao disposto no cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 e alterações.

2.2.6 – Os documentos exigidos nos itens acima deverão estar dentro de seus prazos de validade.

2.2.7 – Serão aceitas as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, e certidões positivas com exigibilidade suspensa, referentes à regularidade fiscal.

2.3 Da Qualificação Econômico-Financeira:

2.3.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, nos termos da lei.

2.3.1.1 – A comprovação de que trata o subitem anterior poderá ser feita através do Livro Diário, com a devida indicação de seu número, do Termo de Abertura, do Termo de Encerramento e das folhas que contém o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro na Junta Comercial ou publicação da imprensa - de acordo com a personalidade jurídica da empresa -, devendo estes registros estarem assinados pelo titular ou representante legal da licitante e pelo Contador ou Técnico Contábil.

2.3.1.2 – Nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 1.776/2017, em se tratando de empresas cujas escriturações contábeis sejam digitais e enviadas ao Sistema Público de Escrituração Digital Contábil (Sped), serão aceitos balanços patrimoniais e demonstrações contábeis enviados ao referido sistema até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

2.3.1.3 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

2.3.2 - Certidão negativa de falência, fornecida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja expedição deverá datar, no máximo, 90 (noventa) dias a partir da data da apresentação dos envelopes.

2.3.2.1 - No caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial ou judicial, será necessária a comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial ou judicial.

2.3.2.2 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da homologação ou deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial

2.4 – Da Qualificação Técnica:

2.4.1 – Comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público (Administração Pública Direta ou Indireta) ou pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes se for o caso.

2.4.1.1 - Para aferição da qualificação operacional através dos Atestados de Capacidade Técnica juntados pelas licitantes, considerar-se-á como quantidade mínima o percentual de 50% (cinquenta por cento), nos termos do que dispõe a Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.5 – Declaração da licitante de que recebeu os documentos, tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

2.6 – Declaração ou Declarações da Licitante de que:

2.6.1 – Aceita todas as condições do presente instrumento e seus anexos, bem como das especificações que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- 2.6.2** – Não se encontra sob os efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.6.3** – Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresentar.
- 2.6.4** – Inexiste fato impeditivo ou superveniente que impedirá sua participação neste certame.
- 2.6.5** – De que, se vencedora deste Pregão, está apta a iniciar a entrega do objeto na data aprazada no contrato.
- 2.6.6** – No caso de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), declaração, devidamente assinada por seu representante legal e seu contador, de que se enquadram como ME e EPP e que desejam exercer os direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06 (CONFORME MODELO ANEXO VII).
- 3-** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.
- 3.1-** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante a apresentação de justificativa.
- 3.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, acarretará a inabilitação da licitante e implicará decadência do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 3.3** Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 4** – Se possível, de modo a facilitar a sua análise, os documentos exigidos deverão ser precedidos de “índice” e finalizados mediante “termo de encerramento”; apresentados e numerados na ordem estabelecida neste capítulo; e encadernados de modo que não sejam entregues soltos.
- 5** – Documento sem forma pré-estabelecida ou sem modelo fornecido pela Prefeitura deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.
- 6** – A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração Pública licitante (mesmo que traga em seu bojo determinação de sua validade apenas no original), ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do que dispõe o artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993. No caso de certidões emitidas pela Internet, é facultado à Administração Pública o direito de consultar a veracidade da referida certidão no site eletrônico.
- 7** – Os documentos que dependam de prazo de validade e que não o contenha especificado deverão ter sido emitidos no máximo até 90 (noventa) dias, contados da entrega da proposta.
- 8** – Outros esclarecimentos que se fizerem necessários deverão ser prestados pela licitante em papel timbrado da empresa.
- 9** – Todos os documentos apresentados pela licitante deverão ser assinados por seu representante legal, com identificação clara de seu assinante.
- 10** – Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados neste capítulo X, do Edital.
- 11** – O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no capítulo XX, deste edital.
- 12** Constituem motivos para a inabilitação do licitante:
- 13.1** - a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 13.2** - a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 13.3** - a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal que diferem do CNPJ cadastrado para a presente licitação;
- 13.4** - a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimentos de certidão;
- 13.5** - o não cumprimento dos requisitos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

4 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

1.1 – Caberá ao Pregoeiro, com auxílio jurídico e/ou área técnica, decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

1.2 – Quando acolhida à petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

1.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o Departamento de Compras e Licitação a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

1.4 – A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à Pregoeira, logo após ter sido protocolizada na Seção de Protocolo, situada no paço municipal.

1.5 – A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.

2 – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

2.2 – Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

2.2.1 – julgamento das propostas.

2.2.2 – habilitação ou inhabilitação da licitante.

2.3 – Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-los ou não, apresentando memoriais com suas contra-razões, também, no prazo de 3 (três) dias úteis.

2.3.1 – Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

2.4 – O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

2.5 – Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Sr. Secretário de Administração, a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

2.6 – As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

2.7 – Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Prefeito poderá homologar este procedimento de licitação, deferindo ao Departamento solicitante a contratação com a licitante vencedora.

2.8 – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

2.9 – A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizada na Seção de Protocolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

5 – DA HOMOLOGAÇÃO:

Encerrada a fase de julgamento, classificação das propostas e adjudicação do objeto pela Pregoeira, constatada a regularidade dos atos praticados, o Sr. Prefeito Municipal deliberará quanto à homologação.

O PROCESSO SERÁ HOMOLOGADO SOMENTE SE HOVER VENCEDORES PARA TODOS OS LOTES.

6 – DA CONVOCAÇÃO:

1 - A adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do aviso, assinar a Ata de Registro de Preços, desde que atendidas às seguintes exigências:

1.1 indicar preposto que representará a Contratada durante a vigência da Ata;

1.2 declarar responsabilidade integral por todo objeto contratado para a consecução do objeto.

2 - A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será feita via fax, juntando-se o comprovante de emissão; por correio, com aviso de recebimento; ou pessoalmente, com seu recebimento documentado.

3 - O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do termo implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5 - Perdendo a adjudicatária o direito à contratação, ou havendo recusa em assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.

6 - Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

XIV – DO CONTRATO:

1 - Durante toda a execução do contrato, a Contratada manterá tudo o que mais for necessário para a execução contratual, à disposição da Departamento de Educação, Esporte e Cultura, ou dos responsáveis por ele designados.

2 - A Prefeitura rejeitará, mediante justificativa, tudo o que for considerado sem condições de uso, devendo a Contratada ajustar ou providenciar a reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3- A Contratada fica obrigada a afastar, mediante justificativa, dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento de comunicação escrita, qualquer empregado ou contratado cujo comportamento na execução do contrato for julgado inconveniente pela Prefeitura.

4- Cabe também à Departamento de Educação, Esporte e Cultura, elaborar normas e baixar orientações visando à exata execução do contrato.

5 - Todas as correspondências deverão ser feitas em papel timbrado da Prefeitura. Na hipótese da Contratada se recusar a assinar o recebimento no competente livro carga, o mesmo documento deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

6 - Não serão aceitas invocações de desconhecimento como elemento impeditivo do correto e integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

7 - Se durante a vigência do contrato algum documento se encontrar vencido, fora de sua validade, estando, portanto, irregular, é facultado ao Departamento de Compras ou à Autoridade por ela designada, em qualquer tempo, requerer a demonstração de regularização desse documento ou condicionar a continuidade da execução contratual à referida demonstração.

8 - A Contratada será a única responsável por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria, dos empregados ou contratados por ela disponibilizados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações, inclusive as relativas à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados.

9 - A Contratada deverá comparecer em juízo de maneira espontânea, na hipótese de qualquer reclamação intentada contra a Prefeitura a que tenha dado causa, e substituí-la no processo, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação.

10 - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das penalidades cabíveis.

11 - Em caso de subcontratação, a Contratada permanecerá solidariamente responsável com a subcontratada, tanto em relação à Prefeitura como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

12 - A Contratada não poderá suspender a execução do contrato, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento, nos termos do que autoriza o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13 - Fica assegurado à Prefeitura o direito de intervir nos serviços que estiverem sendo prestados pela Contratada na hipótese de paralisação por motivo de greve, durante período superior a 48 (quarenta e oito) horas, podendo para tanto assumir temporariamente máquinas, equipamentos e materiais, assim como outros recursos materiais e humanos disponíveis, segundo

14 - Quando encerrado o movimento grevista e a Contratada voltar a uma situação de normalidade, a Prefeitura cessará a intervenção de imediato, restituindo tudo o que houver assumido durante a paralisação dos serviços.

15 - As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

16 - As especificações do objeto e a proposta da Contratada serão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

XV – DA VIGÊNCIA:

1 – O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

XVI – DA FISCALIZAÇÃO:

1 - A fiscalização será exercida pelo Departamento de Educação, Esporte e Cultura ou, por conveniência, por quem vier a ser designado por ela, através de elementos credenciados junto à Contratada. A existência da ação fiscalizadora não exclui e nem diminui a completa responsabilidade da Contratada no que lhe compete.

2 - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle na execução contratual, em especial quanto à quantidade, qualidade e prazo, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

3 - Verificada a ocorrência de irregularidades na execução do contrato, a Departamento de Educação, Esporte e Cultura ou quem por ela designado, adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, quando for o caso.

4 - A Contratada está obrigada a comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução contratual.

5 - A Contratada também está obrigada a permitir, ao pessoal da fiscalização, livre acesso ao local dos serviços, e tudo o que de mais necessário para a execução do contrato, possibilitando seu exame, e também das anotações relativas a pessoal, fornecendo quando solicitado todos os dados e elementos a ela referentes.

6 - Deverão se desenvolver boas relações entre a fiscalização e as pessoas ligadas à Contratada, para acatar quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização, além de:

a) executar, perfeita e pontualmente, com relação ao objeto contratual, tudo o que for determinado pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

b) refazer, sem qualquer ônus para esta Prefeitura, a execução considerada deficiente ou em desacordo com as instruções emanadas pela fiscalização.

XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação serão suportadas pela dotação orçamentária:

Dotação – 27.812.0125.2010 – Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer

Fonte de Recurso – 02 – Transf. Convênios Estaduais Vinculados

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 0237 – Valor de R\$ 34.533,60

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha 0232 – Valor de R\$ 214.000,00

Ordenador: Eleazar Muniz Júnior

XVIII – DOS PREÇOS:

1 - Os preços que vigorarão na ata corresponderão aos valores propostos, com data base do mês da proposta, e serão fixos, podendo ser reajustados a cada período completo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE).

2 - Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução do objeto e pelo pagamento de quaisquer encargos dela resultantes.

3 - Não haverá ônus para a Prefeitura no deslocamento do objeto, e tudo o que de mais for necessário para a execução contratual.

XIX – DO PAGAMENTO:

1 – O pagamento será efetuado mediante apresentação, pela Contratada, de nota fiscal ou fatura ao setor correspondente, ou ao responsável por ela designado, de acordo com aquilo que efetivamente for executado, onde deverão estar discriminadas as quantidades, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado pelo servidor responsável, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

2 – O pagamento mencionado no item anterior será feito somente através do Departamento de Tesouraria da Prefeitura, localizado em mesmo endereço, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mencionada supra.

3 – As multas aplicadas serão descontadas no ato do pagamento da nota fiscal ou fatura mensal, mediante expedição da guia de recolhimento correspondente.

4 – Em caso de atraso na nota fiscal ou fatura, a Prefeitura pagará os valores devidos corrigidos monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE) do período.

XX – DAS PENALIDADES:

1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

2 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

2.1 - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

2.2 - apresentar documentação falsa;

2.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

2.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- 2.5 - não mantiver a proposta;
- 2.6 - cometer fraude fiscal;
- 2.7 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.7.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 3 - Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
- 3.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 3.2 - Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
- 3.2.1 - Pelo atraso injustificado da prestação de serviços, objeto do contrato, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado.
- 3.2.1.1 - Após o período máximo de 10 dias sem que sejam executados os serviços, caracterizar-se-á o descumprimento parcial do contrato.
- 3.2.2 - Sem prejuízo, havendo inexecução total na realização do objeto deste contrato, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente à 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- 3.2.3 - A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.
- 3.3 - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.
- 3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais. A inidoneidade da licitante para licitar e contratar com o Poder Público vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, a qual será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 4 - A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurar o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8 - As penalidades aplicadas à contratada serão obrigatoriamente registradas no Registro de Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade.

XXI – DA RESCISÃO:

- 1 - O instrumento obrigacional poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, em especial nos seguintes casos estabelecidos abaixo:
- 1.1 A Contratada falir, for dissolvida ou liquidada;
- 1.2 Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

1.3 – Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

1.4 – Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

XXII– DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

1 – A nota fiscal / fatura, deverá ser encaminhada à Departamento de Educação, Esporte e Cultura que, verificando estar em conformidade com aquilo que é devido, atestará o recebimento no verso da nota fiscal da maneira especificada anteriormente.

2 – O objeto será recebido de modo definitivo, ao final da vigência, quando estiver perfeitamente de acordo com as condições do contrato e demais documentos que o integrem.

3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

XXIII – DO PREGÃO:

1 – A critério da Prefeitura, este Pregão poderá:

1.1 Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecerescrito e devidamente fundamentado.

1.2 Ser revogado, a juízo da Administração Municipal, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

1.3 – Ter sua data de abertura dos envelopes “proposta” e “documentação” transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura de Pedro de Toledo.

2 – Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

2.1 – A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

2.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior.

2.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 – Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, e subsidiariamente, pelos princípios de Direito Público e, ainda, no que couber, pelos dispositivos de Direito Privado.

2 – Aplica-se a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, para os casos que por ventura ficarem omissos.

3 – Informações complementares sobre o presente instrumento poderão ser obtidas através do telefone/fax (13) 3419-1599, de segunda-feira à sexta-feira, das 09 (nove) horas às 12 (doze) horas e das 14 (quatorze) horas às 16 (dezesseis) horas.

4 – As questões não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Pregoeira com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

5 – Serão admitidos os recursos constantes do artigo 109 da Lei Federal nº 8666/1993 e os prazos serão contados conforme o artigo 110 do mesmo Diploma Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

XXV – PARA CONHECIMENTO:

- 1** – Para conhecimento dos interessados expede-se o presente instrumento, do qual seu resumo será publicado na Imprensa Oficial do Estado - DOE e em outro jornal, de grande circulação diária.
- 2** – O prazo para impugnação deste instrumento é o de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme consta no item 2 – Da Impugnação e dos Recursos deste edital

XXVI – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca do Município Itariri - Estado de São Paulo para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução do contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pedro de Toledo, 06 de Dezembro de 2021.

Eleazar Muniz Júnior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - Implantação do “Projeto Centro de Formação Esportiva - Boxe e Taekwondo – PEDRO DE TOLEDO pelo o período de 12 (doze) meses

LOTE 1	Uniforme	Descrição	Unidade	Quantidade
	Camiseta	Manga curta, cor branca c/ logos do projeto estampada, tecido tipo dry fit p/todos os atletas, professores e auxiliares do boxe e taekwondo	peça	104
	Camisetas	Sem manga, cor branca c/ logos do projeto estampada, tecido tipo dry fit p/todos os atletas do boxe	peça	104
	Quimono	c/faixa, cor branca, tecido algodão , c/ logos	peça	50

LOTE 2	Divulgação	Descrição	und	qtde
	Banner	Plástico, com impressão digital em cores, com logos do projeto, media 3,00m x 2,50m	peça	2

LOTE 3	ITENS	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
	1	LUVAS	Para treinos 18 onças, sintético	Par	15
	2	LUVAS	Para bater saco sintético	Par	25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

	3	PROTETOR DE CABEÇA	Para treinamento, sintético	Peça	15
	4	PROTETOR DE TÓRAX	Para treinamento	Peça	10
	5	KIT PROTEÇÃO	Kit de cotovelo e antebraço	Peça	10
	6	SACO DE PANCADA	150 cm sintético	Peça	4
	7	COQUILHA	Simples	Peça	10
	8	BANDAGEM	Com elastano	Peça	100
	9	PROTETOR BUCAL	Simples	Peça	100
	10	MANOPLA	Concha	Par	4
	11	MANOPLA	Aparador de chute	Peça	3
	12	CORDA COM ROLAMENTO	Corda com rolamento	Peça	25
	13	PLATAFORMA PARA PUNCHING BALL	Completa	Peça	1
	14	SWIVEL	Swivel	Peça	1
	15	TETO SOLO	Sintético	Peça	1
	16	PROTETOR DE TÓRAX	Protetor de tórax	Peça	2
	17	COLCHONETES	Colchonete	Peça	25
	18	HALTER DE 1KG	Halter de 1kg	Par	25

LOTE 4	ITENS	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MESES
	1	COORDENADOR	01 Profissional formado em educação física, responsável em coordenar.	Profissional	1	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

	2	PROFESSOR/TÉCNICO BOXE E TAEKWONDO	02 Profissionais especialistas em boxe, responsável aulas e treinos, preparação e acompanhamento dos atletas em eventos	Profissional	2	12
	3	AUXILIAR TÉCNICO	02 profissionais para auxiliarem os técnicos boxe e taekwondo	Profissional	2	12

LOTE 5	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QTDE
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO ADMINISTRATIVO	Para digitação, confecção de relatórios, conferencia dos materiais e notas fiscais, arquivo dos documentos, apoio na prestação de contas.	1

LOTE 6	SERVIÇO	DESCRIÇÃO		QTDE
	Assessoria Jurídica	Contratação de profissional especializado em assessoria jurídica	Disponibilizar assessoria jurídica na área de projeto	1

Valor de referência por item: O valor total ofertado por item não poderá ultrapassar o valor estimado.

Todas as despesas para o fornecimento como: frete, descarga e outras, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

O PROCESSO SERÁ HOMOLOGADO SOMENTE SE HOUVER VENCEDORES PARA TODOS OS LOTES.

ENDEREÇO DE ENTREGA: o local será determinado nos respectivos pedidos de compras.
– Prazo para entrega: 20 (vinte) dias.



2. Apresentação do Projeto

2.1. Nome do Projeto

Centro de Formação Esportiva - Boxe e Taekwondo– Pedro de Toledo

2.2. Justificativa - Justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta.

O esporte aparece na concepção da Secretaria de Esporte de Pedro de Toledo para dar o acesso a crianças e jovens não tenham oportunidade de ingressar no mundo esportivo. Fomentando a prática esportiva e a sua relevância na qualidade de vida das crianças e jovens, procuramos difundir entre eles a importância do esporte em sua disciplina e responsabilidade, no respeito entre os colegas, na autoconfiança e na importância do trabalho em grupo. Estimula-se o esporte e a incorporar atividade física como modo de vida e a inclusão social.

Recomendado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, "A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade da pessoa humana em processo de desenvolvimento e como sujeito dos direitos civis, humanos e sociais... brincar, praticar esportes e divertir-se...".

As atividades físicas e esportivas são efetivos meios de promoção da saúde, do desenvolvimento da personalidade dos indivíduos e da oportunidade de ascensão e integração social.

A realização deste projeto tem uma importância muito grande por fazer com que crianças e adolescentes que tiveram acesso a uma iniciação esportiva de qualidade possam vivenciar a prática das modalidades mais populares do Brasil e até mesmo nutrir um sonho de futuro esportivo, já que existem jovens com potencial enorme em qualquer lugar do país, mas que não tem oportunidades de participar de projetos e apresentar seu talento e capacidade.

Esse interesse pelo esporte é esperado, e mais importante do que qualquer objetivo futuro dentro do esporte é a construção social de crianças e jovens em adultos responsáveis por sua comunidade e família, comprometidos com o bem-estar social e a manutenção de uma sociedade mais justa e respeitosa com todos seus integrantes. Sendo assim, foco primordial do projeto estimular a prática esportiva educacional e usá-la como ferramenta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

promoção de saúde, crescimento ético, moral e participação social..

Diante da nossa justificativa acreditamos que o projeto CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA – BOXE E TAEKWONDO - PEDRO DE TOLEDO, contribuirá no desenvolvimento físico e cognitivo das crianças e jovens. Oferecerá a melhoria da qualidade de vida e estímulo ao convívio social e coletivo, fortalecendo os valores, e contribuindo na formação de cidadãos conscientes de seu papel na sociedade, tendo conhecimento de seus direitos e deveres.

2.3. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado

Pedro de Toledo é um [município brasileiro](#) do [estado](#) de [São Paulo](#). Localizado na [Região Geográfica Imediata de Santos](#) e na [Região Geográfica Intermediária de São Paulo](#). Em 2014, segundo a estimativa do [Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística](#) o município possuía uma população de 10 880 habitantes.

Situado a 44 metros de altitude, de Pedro de Toledo tem as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 24° 16' 53" Sul, Longitude: 47° 13' 51" Oeste. O Pedro de Toledo é um município do [Parque Estadual da Serra do Mar](#)

O IPRS – Índice Paulista de Responsabilidade Social, nas edições de 2012 e 2014 do IPRS, Pedro de Toledo classificou-se no Grupo 5, que agrega os municípios com baixos níveis de riqueza e indicadores de longevidade e escolaridade insatisfatórios. O município teve seus indicadores agregados de riqueza e escolaridade crescentes, em oposição à queda na longevidade. Considerando os indicadores sociais, o escore de longevidade permaneceu abaixo do nível médio estadual, enquanto o de escolaridade superou a média do Estado, em 2014.

2.4. Abrangência Geográfica- Indicação da divisão administrativa do Estado, referente às Secretárias afins do objeto do projeto, bem como, o local de desenvolvimento das atividades, identificando os municípios da região de atuação, bem como se o projeto é municipal, regional ou estadual.

A **Região Administrativa de Registro** é uma das dezesseis regiões administrativas do Estado de [São Paulo](#). É formada pela união de 26 municípios distribuídos em apenas uma região de governo.

A região abriga grande parte da Mata Atlântica remanescente no país, 64% do Vale do Ribeira é ocupado por cobertura vegetal nativa, tendo varias unidades de preservação ambiental com parques estaduais e federais.

O núcleo inicial do futuro município foi marcado pela Parada Carvalho, pertencente à Estrada de Ferro Sorocabana, construída em 1912, no trecho



que ligava Santos a Juquiá, no litoral sul.

A estação fazia limite com a propriedade de Manoel Francisco de Carvalho, um dos primeiros moradores locais. Passou a ser chamada de Parada Vasconcelos, em homenagem a outro pioneiro, o Coronel Raimundo Vasconcelos e, posteriormente, Parada Alecrim, devido ao arbusto bastante comum na região.

O povoado, que se desenvolveu em torno da estação, tornou-se distrito no município de Iguape, em 13 de dezembro de 1929, com o nome de Alecrim, e se dedicava basicamente à agricultura, em especial, ao cultivo da banana.

Seu nome foi alterado para Pedro de Toledo em 20 de setembro de 1937. Transferido para o município de Prainha (atual Miracatu), em 30 de novembro de 1938, obteve autonomia político-administrativa em 24 de dezembro de 1948.

Importante ressaltar, que para a cidade e região, será de muita valia integrar o programa de governo dos Centros de Formação Esportiva, que beneficiaria jovens e fomentando a prática esportiva, a atividade física e as modalidades de boxe e taekwondo, numa região tão carente de oportunidade para esses jovens.

3. Objetivos do Projeto

3.1. Objetivo Geral

O Projeto CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA - BOXE E TAEKWONDO - PEDRO DE TOLEDO tem como principal objetivo a formação de atletas em modalidade olímpica, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo, praticado na evolução técnica dos atletas e em formas sistemáticas de formação, promovendo a seletividade, a competitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do atleta e a sua formação para o esporte de rendimento.

Por meio da orientação de profissionais da educação física, o projeto prioriza a integração esportiva e social, por meio das modalidades BOXE E TAEKWONDO buscam, paralelamente, transmitir conceitos e valores ligados à cidadania e promoção da saúde, por intermédio de ações específicas, que constituem importantes ferramentas didáticas, pelas das quais são possíveis a ocupação do tempo ocioso com qualidade, fazendo dessas ocasiões, oportunidades para o fortalecimento de bons hábitos e valores sociais.

3.2. Objetivo (s) Específico(s)

Desenvolver as capacidades individuais dos atletas de forma a alcançar melhoras nas questões técnicas e táticas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Formar atletas por meio do projeto, voltado para um público com idade de 10 (dez) anos a 17 (dezesete) anos, de ambos os sexos, que serão atendidos dentro da modalidade.

Propiciar a prática desportiva no contra turno escolar e realizar festivais com todas as modalidades objetivando visualizar o desenvolvimento e conagração dos atletas oriundos de diversos pontos do Município.

4. Beneficiários

Público alvo a ser abrangido

4.1. Beneficiários Diretos (especificar): 100 (cem) pessoas

4.2. Beneficiários Indiretos (especificar): até 4 pessoas por beneficiário (familiares e amigos) 400 (quatrocentas) pessoas

5. Metodologia

Descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho.

-Adoção dos procedimentos para as aquisições e contratações estimado em 60(sessenta) dias.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Atendimento nas modalidades boxe e taekwondo

Serão selecionados os beneficiários ao projeto 100 atletas, sendo:

50 para o boxe e

50 para o taekwondo

Faixa etária: entre 10 (dez) anos a 17 (dezesete) anos

Ambos os sexos

Necessário estar matriculado na rede de ensino fundamental ou ensino médio.

Estimasse que a cada beneficiado do projeto, este consiga sensibilizar 4 pessoas indiretamente, proporcionando a quantidade de 400 pessoas.

Divididos em contra turno escolar, em 2 turmas (manhã e noite) conforme tabela de horário por núcleo a seguir:

NÚCLEO BOXE

Local do Projeto

Centro Comunitário

Av. Armando Ibrahim, s/nº - Centro

CEP 11.790-000

Horário	Segunda-feira	Quarta-Feira	Sexta-Feira
9:00h às 11:00h	Boxe	Boxe	Boxe
19:00 às 21:00h	Boxe	Boxe	Boxe



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

NÚCLEO TAEKWONDO

Local do Projeto

Centro Comunitário

Av. Armando Ibrahim, s/nº - Centro

CEP 11.790-000

Horário	Terça-feira	Quinta-Feira	Sábado
9:00h às 11:00h	Taekwondo	Taekwondo	Taekwondo
19:00 às 21:00h	Taekwondo	Taekwondo	Taekwondo

PROPOSTA PEDAGÓGICA

O conteúdo a ser aplicado nas aulas segue um padrão especialmente formulado para o esporte, buscando o desenvolvimento do atleta e respeitando as características de cada idade.

Serão realizadas avaliações periódicas visando acompanhar o aproveitamento e aferir o grau de evolução dos alunos-atletas.

Democratizar e incluir: em qualquer ambiente de aprendizagem promover a inclusão e participação de todos os alunos.

Diversidade: respeitar culturas locais, as diferentes modalidades esportivas e as características pessoais, entendendo a diversidade como oportunidade de aprender com a diferença.

Educação: desenvolver o esporte nas dimensões conceitual, procedimental e atitudinal, ensinando mais do que esporte, como ética, fair-play, valores humanos, aspectos históricos, políticos, econômicos, sociais e estimulando o espírito crítico e a reflexão.

O projeto prevê alcançar e trabalhar o cultivo de valores como: respeito a si próprio e ao próximo, dignidade, solidariedade, persistência, confiança, honestidade, sinceridade, amizade, cooperação e autonomia por meio de modalidades esportivas.

Este projeto busca atender, em especial a população necessitada de lazer, cultura, conhecimento sobre o próprio corpo. O projeto pretende demonstrar que a realidade pode ser modificada utilizando as atividades esportivas como instrumentos de inclusão social, além de preparar os atletas para participarem de competições futuras.

METODOLOGIA TÉCNICA

APRESENTAÇÃO DO FUNDAMENTO OU TÉCNICA: o professor/técnico ensina e demonstra os fundamentos e técnicas específicas de cada modalidade com qualidade e padrão de movimentos adequados e necessários, para o aluno visualizar e poder se basear;

EXPERIMENTAÇÃO: o professor observará a livre experimentação do aluno, onde uns apresentarão maior ou menor dificuldade no aprendizado. Deste modo, poderá elaborar tratamentos diferenciados no processo ensino-aprendizagem;

SEQUENCIA APRENDIZADO: elaboração de exercícios e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

formativos específicos para o aprendizado ou correção do fundamento proposto;

FIXAÇÃO: a conclusão do processo de aprendizado se dá quando ocorre a fixação do fundamento/técnica, que é feita através da repetição dos movimentos;

APLICAÇÃO: após fixar o movimento aprendido, o atleta faz a aplicação dentro simulações reais.

Além de ensinar a técnica das modalidades, o projeto também estará atento com o desenvolvimento psicológico e físico de seu público alvo, com o acompanhamento individual e em grupo, a ser realizado pela equipe técnica do projeto.

ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO FÍSICO e PSICOLÓGICO: tem como objetivo dar condições aos alunos para desenvolverem agilidade, coordenação motora, descontração, equilíbrio, flexibilidade, força, percepção espacial, percepção temporal e resistência.

Orientação e preparo dos alunos beneficiários para participação em eventos competitivos, aprender a respeitar o oponente, as regras do fair play (jogo limpo), concentração e trabalho individual e trabalho em equipe.

7. Processo de Monitoramento e Avaliação

Apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos a partir dos resultados definidos, bem como os meios de verificação a serem utilizados, levando em consideração a análise do território e da política local.

Resultado(s)	Indicadores Qualitativos	Indicadores Quantitativos	Meios de Verificação
Oferecer materiais esportivos adequados à prática de cada modalidade Boxe e Taekwondo	Disponibilização dos materiais para uso diário dos atletas	Durante as aulas e treinos de boxe será disponibilizado material de proteção compatível com a prática da modalidade	Notas Fiscais, registro fotográfico das atividades e relatório de aulas e treinos
Fornecimento de uniformes adequados e de qualidade para a prática esportiva	Disponibilização dos materiais para uso diários dos atletas	Cada atleta do boxe receberá um kit contendo 1 camiseta c/manga e 1 camiseta s/manga p/boxe e cada atleta do taekwondo receberá 1 kit contendo camiseta manga curta e 1 quimono	Notas Fiscais, registro fotográfico da entrega dos uniformes e registro fotográfico
Contratação de equipe técnica especializada para oferecer aulas de qualidade e formar atletas nas modalidades Boxe e Taekwondo	Identificação do perfil profissional com experiência na área esportiva	Contratação de empresa especializada em ensino do esporte	Contrato de prestação de serviços, registro da frequência e relatórios de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Contratação de apoio administrativo ao projeto	Disponibilizar apoio para organização de documentos, registro dos beneficiários, apoio na prestação de contas, apoio administrativo em geral	Contratação de empresa especializada	Contrato de prestação de serviços administrativos – Notas Fiscais - Recibos
Contratação de assessoria jurídica ao projeto.	Disponibilizar assessoria jurídica ao projeto	Contratação de profissional especializado	Contrato de prestação de serviços - Recibos

8. Recursos humanos

Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do Projeto, identificando a forma de contratação, respeitando a legislação vigente.

Coordenador do projeto

Profissional habilitado para a função, ser formado em Educação Física, com CREF, especialista em modalidade de esporte de combate.

Técnico BOXE

Profissional habilitado para a função com experiência no desenvolvimento da modalidade, os técnicos devem comprovar experiência anterior, bem como comprovar a qualificação técnica experiência esportiva, técnico na modalidade específica Boxe, estar federado a Federação de Boxe do Estado de São Paulo (filiada a Confederação Brasileira de Boxe). Será responsável por ministrar as atividades do projeto, desenvolver conteúdos e acompanhar o desenvolvimento dos beneficiados. Contratação de empresa especializada, por tempo determinado com carga horária de serviço para 68 horas/mês.

Monitor/ Auxiliar BOXE

Profissional habilitado para função com experiência na modalidade Boxe. Será responsável por auxiliar em todas as atividades executadas com os beneficiados do projeto. Contratação de empresa especializada, por tempo determinado com carga horária de serviço para 68 horas/mês.

Técnico TAEKWONDO

Profissional habilitado para a função com experiência no desenvolvimento de cada modalidade, os técnicos devem comprovar experiência anterior, bem como comprovar a qualificação técnica experiência esportiva, técnico na modalidade específica Taekwondo, ser graduado Mestre 4º Dan. Será responsável por ministrar as atividades do projeto, desenvolver conteúdos e acompanhar o desenvolvimento dos beneficiados. Contratação de empresa especializada, por tempo determinado com carga horária de serviço para 68 horas/mês.

Monitor/ Auxiliar TAEKWONDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Profissional habilitado para função com experiência na modalidade Taekwondo, ser graduado faixa preta a partir do 1º Dan. Será responsável por auxiliar em todas as atividades executadas com os beneficiados do projeto. Contratação de empresa especializada, por tempo determinado com carga horária de serviço para 68 horas/mês.

Formação Profissional (cargo)	Função no projeto	Nº de horas/mês	Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário)
Coordenador	Ensino esportivo	72 horas/mês	Contratação de empresa especializada em ensino do esporte
Professor / técnico	Ensino esportivo	68 horas/ mês	Contratação de empresa especializada em ensino do esporte
Auxiliar/ Monitor	Ensino esportivo	68 horas/ mês	Contratação de empresa especializada em ensino do esporte

9. Cronograma de execução do Projeto

Especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas.

Ações preparação

- Aquisição dos materiais e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades;
- Seleção e contratação dos profissionais que comporão a Equipe Técnica do Projeto;
- Elaboração do plano de trabalho do projeto;
- Definir plano de divulgação do projeto nos locais de sua execução;
- Abertura das inscrições para que as crianças e adolescentes possam participar do projeto.

Execução (Meses 01 a 12)

- Organização das turmas em dois turnos (matutino e noturno), segundo as necessidades dos participantes;
- Organização das atividades de acordo com a categoria em que as crianças e os adolescentes estão inseridos;
- Realização do plano de atividades da modalidade;
- Elaboração de relatórios de avaliação sobre as atividades das crianças e jovens;
- Realização de reuniões periódicas com os membros da equipe técnica para o acompanhamento do trabalho desenvolvido junto aos participantes, procurando avaliar o cumprimento das metas supracitadas.

Atividades Administrativas (Meses 01 a 12)

- Acompanhamento do processo de contratação dos profissionais da equipe técnica;
- Controle do recebimento/envio de documentos relativos ao desenvolvimento do projeto;
- Controle e acompanhamento do desempenho dos beneficiários do projeto;
- Zelar pela manutenção do espaço onde ocorrem as atividades e dos materiais/equipamentos utilizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
 Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Prestação de Contas (Mês 12)

- Elaboração, pelo departamento específico, o Relatório de Prestação.

10. Plano de Ação Anual

Atividades/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Aquisição de Material, e uniformes	x											
Contratação e capacitação dos profissionais	x											
Abertura das Inscrições	x											
Atividades do projeto	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
Participação eventos			x		x		x				x	
Relatórios Técnicos			x	x	x	x	x	x	x	x	x	
Prestação de contas												x
Relatório Final do Projeto												x

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO (1/3)

1. DADOS DO PROPONENTE

Órgão/instituição Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO				C.N.P.J. 46.578.530/0001-12	
Endereço Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230				e-mail gabinete@pedrodetoledo.sp.gov.br	
Cidade Pedro de Toledo	UF SP	CEP 11.790-000	DDD) Telefone/Fax 13 3419 7000	E.A. RM Registro	
Conta corrente 11.562-2	Banco (nome e nº) Banco do Brasil		Agência (nome e nº) 6725-3	Praça de pagamento Pedro De Toledo	
Nome do responsável Eleazar Muniz Junior				C.P.F. 218.905.338-23	
R.G./Órgão expedidor 42.400.364	Cargo Prefeito	Função Prefeito		Matrícula	
Endereço residencial completo (prefeito) Av. Beira Rio, 25 - Fazenda Santa Rita			CEP 11.790-000	(DDD) Tel./Fax 13 3419 7000	

2. OUTROS PARTÍCIPES - INTERVENIENTE

Nome	CNPJ	E.A
Endereço		CEP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA - BOXE E TAEKWONDO – PEDRO DE TOLEDO	Período da execução	
	Início	Término
	60 dias, a partir da assinatura do termo	12 meses
Identificação do objeto PROJETO CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA BOXE E TAEKWONDO - PEDRO TOLEDO consiste em oferecer atividades regulares e orientadas nas modalidades Boxe e Taekwondo, para 100 jovens, sendo 50 vagas para o Boxe e 50 vagas para o Taekwondo, com idade entre 10 a 17 anos. O projeto contará com técnicos especialistas em Boxe e Taekwondo, que ministrarão aulas e treinos e a participação em Eventos Esportivos e Festivais, objetivando a formação de atletas no Município e na Região, assim promovendo o fomento do esporte e integrando o programa dos Centros de Formação da Secretaria de Esportes do Governo do Estado de São Paulo.		

PLANO DE TRABALHO (2/3)

Justificativa da proposição

O Projeto tem como principal característica, a formação de jovens atletas nas modalidades olímpicas de boxe e taekwondo, contando com a participação de alunos da cidade que a partir do apoio do Governo do Estado de São Paulo alcançarão melhores condições para receber aulas e treinos e participação em eventos competitivos, com possibilidade de comporem currículos esportivos, além do desenvolvimento integral do indivíduo.

As atividades oferecidas buscam a evolução técnica dos atletas e em formas sistemáticas de formação, promovendo a seletividade, a competitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do atleta e a sua formação para o esporte de rendimento.

Existe demanda na cidade e na região, de jovens com condições para integrar um programa de formação esportiva e o município conta a disponibilidade dos locais para o desenvolvimento das atividades programadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
 Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Grande importância para a cidade e região a implantação de um núcleo do programa dos Centros de Formação Esportiva do Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Esportes.

4. Cronograma de execução (Meta, Etapa ou Fase)

Ação	Meta	Especificação	Descrição	Indicador Físico		Valor		Duração	
				Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Início	Termino
1	Uniforme	Camiseta	Manga curta, cor branca c/ logos do projeto estampada, tecido tipo dry fit p/todos os atletas, professores e auxiliares do boxe e taekwondo	peça	104	39,90	4.149,60	1º mês	12 mês
		Camisetas	Sem manga, cor branca c/ logos do projeto estampada, tecido tipo dry fit p/todos os atletas do boxe	peça	104	28,00	2.912,00	1º mês	12 mês
		Quimono	c/faixa, cor branca, tecido algodão, c/ logos	peça	50	199,00	9.950,00	1º mês	12 mês
2	Divulgação	Banner	Plástico, com impressão digital em cores, com logos do projeto, media 3,00m x 2,50m	peça	02	600,00	1.200,00	1º mês	12 mês
3	Material esportivo	Luvas	p/treinos 18 onças, sintético	par	15	99,00	1485,00	1º mês	12 mês
		Luvas	p/bater saco sintético	par	25	79,00	1.975,00	1º mês	12 mês
		Protetor de cabeça	p/treinamento, sintético	peça	15	159,00	2.385,00	1º mês	12º mês
		Protetor de tórax	p/treinamento	peça	10	130,00	1.300,00	1º mês	12º mês
		Kit proteção	Kit de cotovelo e antebraço	peça	10	148,00	1.480,00	1º mês	12º mês
		Saco de Pancada	150 cm sintético	peça	04	299,00	1196,00	1º mês	12 mês
		Coquilha	simples	peça	10	29,00	290,00	1º mês	12 mês
		Bandagem	com elastano	peça	100	19,90	1.990,00	1º mês	12 mês
		Protetor bucal	Simples	peça	100	9,90	990,00	1º mês	12 mês
		Manopla	concha	par	4	129,00	516,00	1º mês	12 mês
		Manopla	Aparador de chute	peça	03	130,00	390,00	1º mês	12º mês
		Corda com rolamento	corda com rolamento	peça	25	24,00	600,00	1º mês	12 mês
		Plataforma para Punching Ball	completa	peça	01	567,00	567,00	1º mês	12 mês
		Swivel	swivel	peça	01	119,00	119,00	1º mês	12 mês



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
 Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

		Teto solo	sintético	peça	01	144,00	144,00	1º mês	12 meses
		Protetor de tórax	Protetor de tórax	peça	02	115,00	230,00	1º mês	12 meses
		Colchonetes	colchonete	peça	25	45,00	1.125,00	1º mês	12 meses
		Halter de 1kg	halter de 1kg	par	25	29,60	740,00	1º mês	12 meses
4	Recursos Humanos	Coordenador	01 profissional, formado em Educação Física responsável em coordenar	profissional	01	4.000,00	48.000,00	1º mês	12 meses
		Professor /Técnico Boxe e Taekwondo	02 profissionais técnicos especialistas em Boxe, responsável aulas e treinos, preparação e acompanhamento dos atletas em eventos	profissional	02	3.800,00	91.200,00	1º mês	12º mês
		Auxiliar Técnico	02 profissionais para auxiliarem os técnicos boxe e taekwondo	profissional	02	2.000,00	48.000,00	1º mês	12 meses
5	Apoio Administrativo	Contratação de empresa especializada em apoio administrativo	P/digitação, confecção de relatórios, conferência dos materiais e notas fiscais, arquivo dos documentos, apoio na prestação de contas.	contrato	01	16.800,00	16.800,00	1º mês	12º mês
6	Assessoria Jurídica	Contratação de profissional especializado em assessoria jurídica	Disponibilizar assessoria jurídica na área de projeto	contrato	01	8.800,00	8.800,00	1º mês	12º mês

5. Plano de aplicação. (R\$ 1,00)

Natureza da despesa		Total	Concedente		Proponente	
Meta	Especificação		Consumo	Serviço	Consumo	Serviço
1	Uniformes	17.011,60	17.011,60			
2	Divulgação	1.200,00				1.200,00
3	Materiais Esportivos	17.522,00	17.522,00			
4	Recursos Humanos	187.200,00		187.200,00		
5	Apoio Administrativo	16.800,00		16.800,00		
6	Assessoria jurídica	8.800,00		8.800,00		
			34.533,60	212.800,00		1.200,00
Total Geral		248.533,60	247.333,60		1.200,00	

6. Cronograma de desembolso. (R\$ 1,00)

Concedente:

Meta	Cat.Econ	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1 e 3	334030	34.533,60					
4, 5 e 6	334039	212.800,00					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Meta	Cat.Econ	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	334030						
	334039						

Total: R\$ 247.333,60

Contrapartida:

Meta	Cat.Econ	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	334030						
2	334039	1.200,00					

Meta	Cat.Econ	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	334030						
	334039						

Total: R\$ 1.200,00

PLANO DE TRABALHO (3/3)

6. Declaração.

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexistente na mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Federal e Estadual, direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento vigente e na forma deste plano de trabalho.

Pedro de Toledo, 10 agosto de 2020.

Eleazar Muniz Junior
Prefeito Municipal

7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Local, ____/____/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Assinatura/carimbo do concedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO III

Declaração conforme Lei 9.854/99 (mão de obra direta ou indireta de menores).

Pregão Presencial Nº. _____/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº.

_____ sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (conforme Lei nº. 9.854/99).

Cidade - UF, _____ de _____ de 2021.

(nome e número da identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Fornecedor:

CNPJ: Inscrição Estadual: **Endereço:** CEP:

Cidade: Telefone: E-mail: **Bairro:**

Estado:

Fax:

Pelo presente formulamos proposta comercial para Implantação do “Projeto Centro de Formação Esportiva - Boxe e TAEKWONDO no Município de PEDRO DE TOLEDO – Departamento de Educação, Esporte e Cultura pelo o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações quantitativos estimados constantes do Anexo I, de acordo com as condições do edital que rege a presente licitação, com o qual acordamos todos os termos, nos seguintes termos:

LOTE 1	Uniforme	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
	Camiseta	Manga curta, cor branca c/ logos do projeto estampada, tecido tipo dry fit p/todos os atletas, professores e auxiliares do boxe e taekwondo	peça	104	R\$ 39,90	R\$ 4.149,60
	Camisetas	Sem manga, cor branca c/ logos do projeto estampada, tecido tipo dry fit p/todos os atletas do boxe	peça	104	R\$ 28,00	R\$ 2.912,00
	Quimono	c/faixa, cor branca, tecido algodão, c/ logos	peça	50	R\$ 199,00	R\$ 9.950,00
						R\$ 17.011,60

LOTE 2	Divulgação	Descrição	und	qtde	vl unitário	total
	Banner	Plástico, com impressão digital em cores, com logos do projeto, media 3,00m x 2,50m	peça	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

LOTE 3	ITENS	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VL. UNITÁRIO	TOTAL
	1	LUVAS	Para treinos 18 onças, sintético	Par	15	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00
	2	LUVAS	Para bater saco sintético	Par	25	R\$ 79,00	R\$ 1.975,00
	3	PROTETOR DE CABEÇA	Para treinamento, sintético	Peça	15	R\$ 159,00	R\$ 2.385,00
	4	PROTETOR DE TÓRAX	Para treinamento	Peça	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
	5	KIT PROTEÇÃO	Kit de cotovelo e antebraço	Peça	10	R\$ 148,00	R\$ 1.480,00
	6	SACO DE PANCADA	150 cm sintético	Peça	4	R\$ 299,00	R\$ 1.196,00
	7	COQUILHA	Simples	Peça	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
	8	BANDAGEM	Com elastano	Peça	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
	9	PROTETOR BUCAL	Simples	Peça	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
	10	MANOPLA	Concha	Par	4	R\$ 129,00	R\$ 516,00
	11	MANOPLA	Aparador de chute	Peça	3	R\$ 130,00	R\$ 390,00
	12	CORDA COM ROLAMENTO	Corda com rolamento	Peça	25	R\$ 24,00	R\$ 600,00
	13	PLATAFORMA PARA PUNCHING BALL	Completa	Peça	1	R\$ 567,00	R\$ 567,00
	14	SWIVEL	Swivel	Peça	1	R\$ 119,00	R\$ 119,00
	15	TETO SOLO	Sintético	Peça	1	R\$ 144,00	R\$ 144,00
	16	PROTETOR DE TÓRAX	Protetor de tórax	Peça	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
	17	COLCHONETES	Colchonete	Peça	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
	18	HALTER DE 1KG	Halter de 1kg	Par	25	R\$ 29,60	R\$ 740,00
							R\$ 17.522,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
 Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

LOTE 4	ITENS	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MESES	VL. UNITÁRIO	TOTAL
	1	COORDENADOR	01 Profissional formado em educação física, responsável em coordenar.	Profissional	1	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
	2	PROFESSOR/TÉCNICO BOXE E TAEKWONDO	02 Profissionais especialistas em boxe, responsável aulas e treinos, preparação e acompanhamento dos atletas em eventos	Profissional	2	12	R\$ 3.800,00	R\$ 91.200,00
	3	AUXILIAR TÉCNICO	02 profissionais para auxiliarem os técnicos boxe e taekwondo	Profissional	2	12	R\$ 2.000,00	R\$ 48.000,00
								R\$ 187.200,00

LOTE 5	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QTDE	VL. UNITÁRIO	TOTAL
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO ADMINISTRATIVO	Para digitação, confecção de relatórios, conferência dos materiais e notas fiscais, arquivo dos documentos, apoio na prestação de contas.	1	R\$ 16.800,00	R\$ 16.800,00

LOTE 6	SERVIÇO	DESCRIÇÃO		QTDE	VL. UNITÁRIO	TOTAL
	Assessoria Jurídica	Contratação de profissional especializado em assessoria jurídica	Disponibilizar assessoria jurídica na área de projeto	1	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

O PROCESSO SERÁ HOMOLOGADO SOMENTE SE HOUVER VENCEDORES PARA TODOS OS LOTES.

Apresentar o valor unitário e por lote por extenso.

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____). Condições de Pagamento: () dias.

Prazo de Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

Data base: / / 2021

Nome e Qualificação do Representante legal que assinará o Contrato. RG:

CPF:

Estado civil:

Nacionalidade:

Cargo:

_____ (local) _____, _____ de _____ de 2021.

CARIMBO DE CNPJ

Nome e assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, PROCESSO DE COMPRA Nº XXXXX PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021, IMPLANTAÇÃO DO “PROJETO CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA – BOXE E TAEKWONDO – PEDRO DE TOLEDO.

CONTRATO Nº ____/2021.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**, com sede nesta cidade na Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.578.530/0001-12, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **Eleazar Muniz Junior**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 42.400.364-8 SSP/SP e CPF nº 218.905.338-23, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a _____, com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, (qualificação), portador da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **Implantação do “Projeto Centro de Formação Esportiva - Boxe e Taekwondo – PEDRO DE TOLEDO**, e no Edital de Pregão Presencial nº XX/2021, os quais ficam fazendo parte deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço será executado sob o regime de **Preço POR LOTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço _____ total do serviço ora contratado é de R\$ _____ (_____), que a **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA** no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura.

O atraso nos pagamentos devidos à **CONTRATADA** sujeitará a **PREFEITURA** ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.

O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

O prazo de execução do serviço objeto deste contrato é de 12 (meses) meses contados a partir da emissão da ordem de fornecimento expedida pelo órgão competente, admitida a sua prorrogação a critério das partes e em consonância com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA
DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A execução do serviço objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

CLÁUSULA SEXTA
DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações do orçamento municipal vigente: xxxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- I- cumprir integralmente o objeto e prazo deste contrato, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- II - designar preposto, para representá-la na execução do contrato;
- III- assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços contratados;
- IV - responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- V - fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual;
- VI - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados;

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Para a plena realização do serviço objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

- I- fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- II - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

III- exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, havendo inadimplência, inexecução ou irregularidade na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA ficará ainda sujeita às seguintes penalidades:

I - multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

II - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA pelo prazo de 2 (dois) anos.

A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA** à **CONTRATADA** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A multa prevista neste instrumento não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela **PREFEITURA**, a qualquer tempo, independentemente de ação ou notificação prévia, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

II - paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **PREFEITURA**;

III - se a **CONTRATADA** deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições estatuídas no presente instrumento;

IV - decretação de falência ou dissolução da **CONTRATADA**;

V - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato.

A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da **PREFEITURA**, em caso de rescisão administrativa, nos termos do que dispõe o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e por outras leis posteriores, em todas as suas disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Itariri, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surtam todos os efeitos legais.

Pedro de Toledo, _____ de _____ de 2021.

Contratante

Contratada

Testemunhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes, juntamente com o credenciamento)

A _____ empresa
_____, declara, sob as penas da
Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(cidade), _____ de _____ de 2021.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome :

R.G. :Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes, juntamente com o credenciamento)

A empresa xxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ/MF sob o n._____, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xxxxxx, inscrito no CPF/MF xxxxxxxx sob o nº xxxxxx DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nºxxx/2021, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(cidade), _____ de _____ de 2021.

Representante legal Nome:

RG: CPF:

Contador Nome:

RG: CPF:

1) *A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.*

2) *A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTA
(dentro de Envelope Habilitação)

Referência: Pregão Presencial nº xx/2021
Processo de Compra nº xxx/2021

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial acima, que nossa empresa XXXXX, inscrita sob o CNPJ nº XXXXXX:

- 1) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato/ Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 2) Não está impedida de contratar o Poder Público, assim como não possui qualquer vínculo direto ou indireto para com a mesma, em acordo aos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores;
- 3) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
- 4) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para execução dos serviços e responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresentar;
- 5) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, direta ou indiretamente em virtude de contratos firmados anteriormente;
- 6) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para seu credenciamento e ou sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme os termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;
- 7) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 8) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 9) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e que cumpre ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não possuindo no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

10) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

11) Se vencedora desta licitação, estará apta a iniciar a entrega do objeto na data aprazada no contrato.

12) Enquadra-se, sob as penas da lei, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei acima tratada.

(EMPRESA)
(RESP. LEGAL)
RG nº